

Ata da Assembléia Extraordinária de Constituição

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniram-se, em assembléia extraordinária de constituição de uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, às 19:00H (dezenove horas), cito à Rua Bom Jesus 366 casa 01 Região do Lago - CEP 85812-290, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, os senhores e senhoras a seguir mencionados: Alexandre Alfenas Siqueira Alves RG 18890532-7/CPF 040978956-99 - Rua Bom Jesus 366 casa 01 Região do Lago CEP 85812-290 ; Kamila Taciana Knapp - RG 10015426-9/CPF 061195749-30 Rua Minas Gerais 1914, Centro - CEP 85812-030; Emiliane Karla Alfenas Siqueira RG 7948667-1/CPF 004076439-74 -Rua Bom Jesus 366 casa 01 Região do Lago CEP 85812-290; Carlos Eduardo de Almeida Croce RG: 11445656-2- CPF: 053137888-84 - Rua Salvador, nº 208 - Brasmadeira - CEP: 85814-010; Givaldo Dias do Prado Junior - RG 7808889-3/ CPF 029719519-01 - Rua Marcia Cristina Galvão 634 - CEP 85819-170; Alana Gabriela Bandeira - RG 10.015.422-6/CPF 088.219.449-64 - Rua Matelândia 1755, CEP 85816-320; e Aristéia Ana Knapp Bandeira - RG 5391659-7/ CPF 483491869-68 - Rua Matelândia 1755, CEP 85816-320, todas as pessoas residentes no município de Cascavel, Estado do Paraná. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Alexandre Alfenas Siqueira Alves, nacionalidade brasileira, estado civil casado, médico, convidando a mim, Givaldo Dias do Prado Junior, para secretariar a sessão e a pedido do Presidente, após o mesmo divulgar a pauta estabelecida no edital para a qual fora convocada esta assembléia extraordinária, divulguei o seguinte teor: 1). Constituição de Associação sem Fins Lucrativos 2) Apresentação, leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social 3) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, os interessados na criação da Associação decidem pela fundação com a denominação de **INSTITUTO ALFENAS SIQUEIRA RACING – ASR**, cujo endereço oficial da entidade passará a ser na Rua Bom Jesus 366 casa 01 Região do Lago - CEP 85812-290, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Todos aprovam por unanimidade. Em seguida, decidem então realizar a leitura da proposta de ESTATUTO para o Instituto, para que todos os presentes tomem conhecimento do seu teor. Após a referida leitura, o ESTATUTO SOCIAL foi aprovado por unanimidade, com a seguinte descrição:

ESTATUTO SOCIAL do INSTITUTO ASR – ALFENAS SIQUEIRA RACING

CAPÍTULO I **DA DEMONINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.**

Art. 1 - O **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, constitui-se em uma Associação sem fins lucrativos, de duração ilimitada, de interesse público, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus nº. 366, sobrado 01, Região do Lago, CEP 85812-290, e rege-se pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe são aplicáveis.

CAPÍTULO II



1


DAS FINALIDADES

Art.2 - A associação tem como finalidade desenvolver projetos esportivos, com destaque para as diversas categorias existentes de esporte motor, além de culturais, educacionais, científicos e também relacionados com o meio ambiente, desenvolvimento sustentável e de tecnologia, bem como promover e articular ações para auxiliar no crescimento pessoal de criança, jovens e adultos proporcionando-lhes, com a prática do esporte, a convivência social, educação e disciplina.

Art.3 - O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, se dedica às suas atividades através da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5 - O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING proporcionará o desenvolvimento de diversas ações nas áreas de conhecimento previstas no Art. 2º do presente Estatuto, e para cumprir com sua finalidade poderá atuar da seguinte forma:

1. A promoção do esporte, com ênfase no automobilismo e em suas diversas categorias no âmbito nacional e internacional;
2. O amparo e a assistência às crianças, adolescentes, adultos e idosos carentes e a proteção à família, à maternidade, bem como a defesa de seus direitos;
3. A promoção da integração à comunidade e ao mercado de trabalho do seu público alvo, mediante o desenvolvimento, execução e patrocínio de projetos correlatos;
4. A promoção e o desenvolvimento de projetos relacionados à cultura, a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
5. Promover o desenvolvimento de atividades relacionadas à tecnologia;
6. Promover a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;
7. Estabelecer convênios, acordos, contratos e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas para a pesquisa, visando o intercâmbio de tecnologias, métodos e processos e intercâmbio cultural, técnico e científico;
8. Promoção da assistência social de acordo com a legislação vigente;
9. Promover o esporte e a cultura, podendo utilizar-se de legislações de incentivos fiscais;
10. Planejar, organizar, coordenar e executar palestras, treinamentos, congressos e eventos congêneres.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 6 - O patrimônio do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING será constituído pelas contribuições dos associados, auxílios, donativos ou arrecadações de qualquer natureza ou espécie, assim como de:

1. Doações e/ou contribuições voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas;
2. Convênios e contratos;
3. Elaboração de Programas e projetos; e
4. Outras fontes.

Art. 7 - O patrimônio do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING será constituído de:

1. Bens móveis;
2. Bens e direitos adquiridos, doados ou legados; e
3. Saldos dos exercícios financeiros, transferidos para a conta patrimonial.

Art. 8 - Em caso de dissolução ou extinção do O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida neste estatuto, deliberará a qual pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha a mesma finalidade, será destinado o seu eventual patrimônio líquido remanescente.

Parágrafo Único - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 9 - Os Associados do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING serão constituídos, com número ilimitado, das seguintes categorias de associados:

1. Associados Fundadores;
2. Associados Beneméritos;
3. Associados Contribuintes; e
4. Associados Honorários

§ 1º - Serão considerados Associados Fundadores, os signatários da Ata de constituição do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING.

§ 2º - Serão considerados Associados Beneméritos aqueles que se distinguirem por benefícios relevantes, contribuições ou serviços oferecidos ao INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, mediante proposta apresentada pela Assembléia Geral e aprovada pela Diretoria.

3

§ 3º - Serão considerados Associados Contribuintes os usuários, funcionários e outros que se disponham a contribuir regularmente com as importâncias propostas para a consecução do objetivo do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING.

§ 4º - Serão considerados Associados Honorários, os credores dessa homenagem por serviços prestados ao INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral.

SEÇÃO I **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 10 - É direito dos associados beneméritos receberem os títulos a que fizerem jus, em sessão solene.

Art. 11 - Constituem direitos dos associados fundadores, quites com suas obrigações administrativas, civis e estatutárias:

1. Participar das reuniões convocadas pela Direção, ou na falta desta, por representante designado pela Diretoria do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING;
2. Propor novos associados, inclusive dos diversos segmentos representativos da comunidade;
3. Participar das reuniões do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING;
4. Votar e ser votado para os cargos eletivos do O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, quando em pleno gozo de seus direitos;
5. Apresentar sugestões e oferecer colaboração ao INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING
6. Convocar Assembléia Geral Ordinária, nos impedimentos dos representantes legais do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING. Extraordinária, a qualquer tempo, desde que respeitadas os dispositivos contidos neste Estatuto;
7. Participar das atividades promovidas pelo INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING;
8. Participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, podendo propor e discutir as deliberações, tendo direito inclusive a voto, se for o caso.

§ 1º - As pessoas jurídicas associadas ao INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING serão representadas por uma pessoa física, designada para participar das Assembléias Gerais e com direito a um único voto.

§ 2º - Os associados não respondem, nem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente pelas dívidas ou obrigações e responsabilidades do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, assumidas pelos órgãos diretivos ou seus representantes.

Art. 12 - Constituem deveres de todos os associados:

1. Votar e ser votado, desde que estejam com suas obrigações associativas em dia;
2. Estimular a todos os que contribuem para a consecução dos objetivos do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING para que participem efetivamente do trabalho realizado;



3. Divulgar o trabalho realizado pelo O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING à comunidade a qual pertence, engrandecendo os esforços realizados e solicitando apoio dos segmentos representativos de sua comunidade;
4. Conhecer, respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações das Assembléias e da Diretoria do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING;
5. Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, quando convocado, ou na impossibilidade de comparecer, se fazer representar.
6. Zelar pelo patrimônio do O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING e colaborar pelo engrandecimento do mesmo;
7. Acatar as determinações da Diretoria e deliberações da Assembléia em conformidade com o disposto no presente Estatuto; e
8. Apor sua assinatura em todas as atas lavradas em Assembléias em que participa, e quando não concordar com as resoluções tomadas e registradas, responsabilizar-se por lavrar e assinar o Termo de Desagravo, o qual ficará anexado à ata.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 13 - Ao associado que não cumprir o disposto na Seção anterior, ou agir em desacordo com o presente estatuto, com a lei, a moral e os bons costumes, serão aplicadas penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do quadro, conforme a gravidade do caso e após apuração e comprovação dos fatos e deliberação da Diretoria.

§ 1º - Em casos de exclusão, deverá ser encaminhada ao associado uma carta, com protocolo de Recebimento, comunicando-o da Assembléia que deliberará a respeito de sua exclusão, apontando a falta por ele cometida. Na Assembléia será colocada em votação a sua exclusão. Se aprovada a exclusão caberá ao excluído o direito de defesa na própria Assembléia que deliberou a sua exclusão.

§ 2º - Se após a defesa apresentada na própria Assembléia esta ratificar sua decisão de exclusão, poderá o Associado excluído apresentar recurso por escrito contendo seus fundamentos de fato e de direito num prazo de 3 (três) dias a contar da ciência da decisão de exclusão, o qual deverá ser endereçado ao órgão Assembléia Geral que deverá deliberar a respeito do assunto em outra reunião da Assembléia Geral convocada para esse fim num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do recurso.

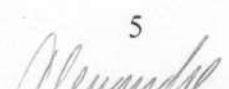
CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - São órgãos deliberativos e administrativos do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal; e
4. Conselho Deliberativo;

§ 1º - Os diretores, os conselheiros, os associados fundadores, beneméritos, contribuintes, voluntários e os benfeitores do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING não recebem remunerações, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este estatuto.



5


§ 2º - Não fica vedado o ressarcimento, conforme as possibilidades, de despesas pessoais efetuadas em prol da entidade pelos membros deliberativos e administrativos do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, desde que devidamente comprovadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal.

§ 3º - Além de não receberem qualquer tipo de remuneração, os membros deliberativos e administrativos não terão qualquer vínculo empregatício com o **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**.

Art. 15 - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é um órgão de natureza consultiva, deliberativa e soberana nas decisões sobre os critérios relativos à ação, organização, função, funcionamento e relacionamento do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** com a comunidade nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes propostas e aprovadas constantes neste Estatuto.

Art. 17 - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

Art. 18 - A Assembléia Geral - Ordinária ou Extraordinária, realizar-se-á, quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; e
3. Por requerimento de um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações civis e estatutárias.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral:

1. Eleger e ou destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
2. Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** e a destinação de seu patrimônio;
3. Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar ou transigir os bens patrimoniais do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**;
4. Decidir sobre alterações no estatuto, respeitando-se os convênios ou contratos celebrados ou atividades em andamento.
5. Aprovar o relatório anual de atividades e contas com base em parecer do Conselho Fiscal; e
6. Deliberar sobre assuntos gerais do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** constantes do edital de convocação.

Art. 20 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á:

1. Durante o mês de março, anualmente, para analisar o relatório das atividades e prestação de contas do exercício anterior do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**; e



2. Durante o mês de março, de seis em seis anos, para eleger e empossar os ocupantes dos cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á todas as vezes que se fizer necessária e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** e de seus associados, desde conste em edital, afixado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22 - A convocação da Assembléia Geral será realizada através de Edital, que será fixado na sede do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** e divulgada através de circulares aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo, expressamente, determinar-se a ordem do dia.

Art. 23 - O Edital de convocação, quando publicado na imprensa local ou fixado na sede do próprio Instituto, deverá conter:

1. A denominação do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, seguida da expressão: "Convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária";
2. O local, dia e hora da reunião;
3. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
4. O número de associados necessários para efeito de quorum de instalação; e
5. Assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelos associados, o Edital de convocação será assinado por, no mínimo, 04 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

Art. 24 - O quorum mínimo para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

1. Em 1ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados; e
2. Em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após o horário determinado, com qualquer número de associados que se encontrarem presentes.

Parágrafo Primeiro - O número de associados presentes em cada convocação será comprovado através das assinaturas dos mesmos no Livro de Presença.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações relacionadas com alteração estatutária e destituição de administradores - Diretoria e Conselhos, será exigido o voto de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembléia.

Art. 25 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão instalados pelo Presidente do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, que promoverá, em seguida, a eleição do Presidente da Assembléia Geral, o qual escolherá o Secretário que lavrará a ata dos trabalhos.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do comparecimento do Presidente do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, instalará a Assembléia quem a convocou, o qual determinará os mesmos procedimentos do caput deste artigo.

Art. 26 - As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos votos.

§ 2º - As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado direito a um voto, vedada a representação, exceto no caso dos representantes de pessoas jurídicas, conforme previsto neste Estatuto.

§ 3º - As deliberações e votações da Assembléia Geral serão tomadas mediante VOTO SECRETO, atendendo-se às normas usuais, podendo, entretanto, a Assembléia optar pela votação em aberto.

Art. 27 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 28 - A Diretoria será composta de:

1. Presidente;
2. Diretor Administrativo

Art. 29 - O mandato da Diretoria será de 6 (seis) anos, coincidente com os mandatos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, podendo haver reeleições consecutivas aos mesmos cargos.

Art. 30 - Compete à Diretoria:

1. Elaborar e encaminhar ao órgão competente, para aprovação, os programas e as atividades a serem executadas conforme o objeto social e finalidades do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**;
2. Fazer cumprir os programas e as atividades aprovadas;
3. Celebrar contratos e ou convênios com a Administração Pública e Organizações Não-Governamentais, com a finalidade de obtenção de recursos públicos para a execução dos programas e atividades aprovadas, assim como estabelecer convênios de cooperação técnico-financeira com as diversas instituições públicas e/ou privadas;
4. Contratar e ou demitir funcionários e profissionais especializados, tomando as providências trabalhistas cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;
5. Gerir os recursos do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** no cumprimento de seus objetivos;
6. Elaborar e fazer executar o plano anual de atividades;
7. Apresentar o relatório anual de atividades à Assembléia Geral
8. Reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por dois terços de seus membros;
9. Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, em conjunto com o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
10. Elaborar o plano para a operacionalização dos objetivos decorrentes dos contratos e ou convênios firmados com a Administração Pública e ou Organizações Não-Governamentais, bem como com a iniciativa privada;
11. Discutir sobre casos omissos neste Estatuto, votar após as deliberações, por maioria simples e consignar em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes, na reunião subsequente.

§ 1º - Na hipótese de ocorrer urgência de ações relativas aos incisos 5 e 6 deste artigo, o Presidente **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** terá autonomia de decisão sem ingerência dos demais membros da Diretoria.

§ 2º - A Diretoria poderá constituir procuradores que poderão representar o **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** mediante assinatura, em conjunto, de pelo menos 2 (dois) procuradores, nas atividades que estiverem expressamente descritas nas procurações.

§ 3º - As procurações outorgadas em nome do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING** o serão exclusivamente por 2 (dois) diretores, em conjunto, desde que os nomes dos procuradores tenham sido previamente aprovados pela Assembléia Geral e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, conter um período de validade limitado à 6 (seis) anos, que deverá coincidir com o mandato da Diretoria que lhe outorgou poderes.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

1. Administrar o **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, representando-o ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
3. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro ou seu bastante procurador, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para o **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, bem como visar os livros de escrituração;
4. Assinar convênios e contratos celebrados com os órgãos da Administração Pública, Privada ou Organizações Não Governamentais;
5. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembléias Gerais;
6. Apresentar à Diretoria qualquer projeto a ser analisado;
7. Propor aos órgãos competentes a celebração de contratos e ou convênios; e
8. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, quando necessário, o relatório anual das atividades, Balanço, Prestação de Contas e Parecer do Conselho fiscal, bem como o Plano de Trabalho formulado pela Diretoria para o exercício vindouro.

Parágrafo Único - As competências do Presidente, estabelecidas nas alíneas 1(um) a 8 (oito) acima, poderão ser executadas por procurador por ele indicado, desde que tenha seu nome previamente aprovado pela Assembléia Geral. Aprovado o nome do procurador em Assembléia Geral, este poderá executar as atividades que estiverem expressamente descritas na procuração, a qual deverá ser outorgada pelo próprio Presidente.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento do Instituto e, além de colaborar na direção política, é também responsável pela documentação e registro das decisões da Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária e demais procedimentos referentes as reuniões de Conselhos e da Diretoria Executiva, assimilando as diversas funções de secretaria e de tesouraria da entidade, além de:

1. Manter atualizado e em ordem o fichário de associados, os arquivos e documentos do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**;



2. Fazer as convocações de reuniões e encaminhar a correspondência do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, acompanhando e lavrando as respectivas ATAS, sempre que necessárias;
3. Colaborar para a melhor condução administrativa e financeira do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**, sendo responsável por analisar a escrituração contábil, os relatórios de desempenho financeiro, operações patrimoniais realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, bem como exercer as seguintes atividades;
4. Controlar os recursos do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**;
5. Analisar e vistar o relatório de despesas e receitas e encaminhar para apreciação do Presidente e Conselho Fiscal;
6. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à apreciação da Diretoria e do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
7. Fazer levantamento mensal do bens existentes e manter atualizado o Livro-inventário;
8. Vistar e arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos a valores recebidos e pagos pelo **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**;
9. Verificar a veracidade, aprovar ou desaprovar o ressarcimento das notas fiscais de comprovação de gastos pessoais efetuados pelos membros diretivos e administrativos em prol do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**;
10. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
11. Elaborar balanço anual do movimento do caixa e apresentá-lo à Diretoria e ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
12. Levar ao conhecimento da Diretoria e ao Conselho de Administração ou Conselho Fiscal qualquer irregularidade pertinente à arrecadação e situação financeira do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é um órgão autônomo e fiscalizador dos negócios e interesses do **INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING**.

Art. 34 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, pertencentes ao quadro de associados ou não, eleitos em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 35 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 36 - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que tiver três faltas consecutivas, ou cinco alternadas, durante a gestão, assumindo o respectivo suplente, ou outros, através de eleição em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação integral de seus membros.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá autonomia para exigir reuniões extraordinárias com a Diretoria, desde que a solicitação seja devidamente formalizada com requerimento pautado, dirigido ao Presidente do **INSTITUTO ASR - ALFENAS**



SIQUEIRA RACING, ou, no seu impedimento, a qualquer outro membro da Diretoria, que deferirá ou não a solicitação, ouvidos os outros membros.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar e vistar os livros de escrituração fiscal;
2. Examinar e vistar os balanços e balancetes apresentados pela Diretoria;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;
4. Opinar sobre a aquisição, alienação ou permuta de bens;
5. Examinar e vistar todas as prestações de contas;
6. Sugerir medidas de caráter financeiro;
7. Tomar providências em relação às irregularidades apresentadas e encaminhá-las à Diretoria;
8. Emitir pareceres quanto a processos ou questões que lhes forem encaminhados por qualquer associado;
9. Deliberar sobre os recursos interpostos pelos associados e encaminhá-los à Diretoria para providências.

Art. 39 - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

SEÇÃO IV **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 40 - O Conselho Deliberativo será composto por 03 (três) membros efetivos, que fazem parte do quadro de associados e serão indicados a cada 06 (seis) anos ou a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva da entidade.

Art. 41 - O Conselho Deliberativo elegerá, dentre os seus membros efetivos, por maioria de votos, um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário para presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Art. 42 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a Assembléia Geral para a nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.

Art. 43 - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes:

- I. Reunir-se trimestralmente para examinar o desempenho da Diretoria em gestão;
- II. Elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias;
- III. Emitir parecer a respeito de assuntos que não estejam previstos neste estatuto, direcionando as recomendações das ações necessárias para a Diretoria;
- IV. Decidir sobre atos e fatos administrativos que sejam originados em função de dúvidas estatutárias;
- V. Atuar na formulação de políticas institucionais e na condução de processos de gestão do Instituto, auxiliando a Diretoria Executiva no que couber;
- VI. Aprovar o Regimento Interno do Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing;

Art. 44 - Os membros do Conselho de Administração desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração ou proventos a qualquer título.

Art 45 - Serão indicados pelo Conselho Deliberativo, no mínimo 01 (um) e no máximo 03(três) SUPLENTEs que estarão à disposição para preencher a vaga de qualquer uma das funções previstas neste Estatuto para os Conselhos e à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES - DOS PRAZOS

Art. 46 - A eleição e posse para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING serão realizadas a cada 6 (seis) anos, durante o mês de março, em Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim, podendo haver reeleições consecutivas, sem prazo determinado para todos os cargos de Conselheiros.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em caso de renúncia ou destituição do Presidente e ou renúncia coletiva dos membros da Diretoria e ou dos Conselhos, poderão ser realizadas eleições de forma extraordinária, em qualquer época do ano, por convocação de qualquer associado quites com suas obrigações civis e estatutárias.

Art. 47 - A indicação dos três componentes do Conselho Deliberativo será realizada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva poderá, na mesma Assembléia Ordinária de eleição dos cargos eletivos indicar o novo Conselho Deliberativo para o mandato de 06 (seis) anos ou optar em realizar uma reunião posterior, devidamente lavrada em ATA, fazendo constar a indicação e a posse do mesmo.

Art. 48- A Diretoria, ou quem convocou a Assembléia Geral Ordinária, tornará pública a data das eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 49 - As chapas participantes deverão solicitar sua inscrição por escrito ao INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING até 04 (quatro) dias anteriores ao pleito.

Art. 50 - A Diretoria, ou quem convocou as eleições, deverá expedir comunicação aos associados com antecedência mínima de 03 (três) dias, contendo:

1. Relação das chapas inscritas, contendo os nomes e cargos do candidatos;
2. Local e Horário de votação; e
3. Local e Horário da apuração.

Art. 51 - Deverá ser escolhido, dentre os funcionários e profissionais do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, com antecedência mínima de 03 (três) dias, o Presidente das Eleições, o qual deverá escolher, por sua vez, os secretários e mesários.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - Poderão votar e ser votados os associados fundadores e ou pessoas indicadas pelos mesmos, além dos associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos administrativos e civis e quites com suas obrigações sociais.

Art. 53 - Os votados e votantes devem estar quites com as suas contribuições mensais e ou outras, até o último mês antecedente às eleições, devendo trazer o comprovante do pagamento no ato da inscrição para a eleição, além dos demais documentos obrigatórios de identificação e de cadastramento como associado.

Art. 54 - Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos. ✕

Art. 55 - O responsável pelo menor de 18 anos terá direito a um voto, independente do número de filhos cadastrados ou matriculados.

Art. 56 - Cada associado, após votar, deverá assinar o livro de presença.

Art. 57 - A Diretoria deverá registrar, em livro próprio, a Ata dos trabalhos e resultados das eleições.

Art. 58 - Encerrada a votação no horário pré-estabelecido, o Presidente da Eleição procederá à apuração.

Art. 59- Nos casos de empate, haverá um segundo turno de eleições, após decorridos 7 (sete) dias do primeiro, onde deverão ser seguidos os mesmos procedimentos do primeiro turno.

CAPÍTULO VIII DA DESTITUIÇÃO

Art. 60 - O presidente, a diretoria e ou os conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto, às deliberações da Assembléia Geral, ou nos casos de infringência ao Código Civil e ou Penal vigentes.

§ 1º - O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado mediante convocação de Assembléia Geral para este fim, efetuada por qualquer associado quites com suas obrigações civis, administrativas e estatutárias.

§ 2º - A convocação referida no parágrafo anterior deverá ser publicada em Edital na sede da entidade ou na imprensa local e divulgada aos associados com a ordem do dia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

Art. 61 - Fica assegurado o direito de defesa e recurso aos membros citados no Art. 60 deste Estatuto durante o julgamento, ou após, mediante processo judicial.

Art. 62 - Deverá constar em Ata própria, lavrada e assinada por todos os presentes até o encerramento da Assembléia, os motivos, sérios e relevantes, e em conformidade com os dispositivos deste Estatuto, que levaram ao julgamento os membros referidos no Artigo 60.

Art. 63 - A iniciativa para julgamento dos membros referidos no Artigo 60 caberá a qualquer associado, de acordo com o que prevê este estatuto.

Art. 64 - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Não havendo concordância por parte do Vice-Presidente em assumir o cargo em vacância, deverá ser eleito pela Assembléia Geral novo representante legal

da Entidade, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselhos provisórios, até as novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 65 - A prestação de contas do INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING observará as seguintes normas:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, quando for o caso;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 66 - O exercício social do INSTITUTO ASR terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e seu término previsto para o dia trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 67 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar quando for o caso, com base nos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC e em sua escrituração contábil, um balanço patrimonial para a aprovação pelos Conselhos de Administração e Fiscal e para a publicação no Diário Oficial do Município com o intuito da divulgação pública de seu conteúdo.

CAPÍTULO XI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - Esta Associação somente poderá ser extinta por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Art. 69 - Esta Associação poderá ser extinta também por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 70 - No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período respectivo da liquidação.

14

§ 1º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 2º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 - O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, convocada para tal fim e com base na legislação vigente.

Art. 72 - O INSTITUTO ASR - ALFENAS SIQUEIRA RACING, poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral, convocada para tal fim e na forma das disposições deste Estatuto e da legislação específica vigente.

Art. 73 - Os casos omissos ou obscuros relativos ao presente Estatuto deverão ser discutidos e resolvidos pela Diretoria, referendados por Assembléia Geral, conforme o caso.

Art. 74 - Este estatuto entrará em vigor logo após aprovação pela Assembléia Geral e registro no competente Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 75 - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste Estatuto.

Após transcrever o Estatuto Social aprovado, artigo por artigo, seguem os presentes com a formação das chapas para a realização da primeira eleição e posse imediata dos componentes da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL, citando que a Diretoria eleita e já empossada, indicará e apresentar os componentes do CONSELHO DELIBERATIVO, bem como o suplente para qualquer necessidade de vacância nos órgãos administrativos e deliberativos do Instituto. Desta forma, após a formação de chapa única com o consenso de todos os associados fundadores presentes foram assim definidos os nomes e as funções para ocupar, neste primeiro mandato dos órgãos administrativos e deliberativos para o *período a contar do seu início em 25 de março de 2013 até o seu término previsto para o dia 20 de abril de 2019*, as seguintes pessoas: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Alexandre Alfenas Siqueira Alves – Presidente; Kamila Taciana Knapp – Diretora Administrativa; **CONSELHO FISCAL** - Givaldo Dias do Prado Junior; Alana Gabriela Bandeira e Aristéia Ana Knapp Bandeira. Eleitos e empossados os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram aprovados por unanimidade. Em seguida, a Diretoria Executiva indicou, conforme estabelece o ESTATUTO, os componentes do **CONSELHO DELIBERATIVO**, sendo: Carlos Eduardo de Almeida Croce e Emiliane Karla Alfenas Siqueira. Também aprovados os nomes por unanimidade. Finalizando a pauta estabelecida para esta Assembléia Extraordinária, o Sr. Presidente, antes de determinar o encerramento da mesma, perguntou se algum convidado gostaria de fazer uso da palavra e como ninguém manifestou-se, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o

que eu fiz, como secretário, em 02 (duas) vias de igual teor, em 15 (quinze) páginas, incluindo as assinaturas dos associados fundadores na lista de presença anexa e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretário e por todos os demais presentes – Associados fundadores.

Cascavel, PR, 25 de Março de 2013.

Alexandre Alfenas Siqueira Alves

Alexandre Alfenas Siqueira Alves
Presidente

Kamila T. Knapp

Kamila Taciana Knapp
Diretora Administrativa

Givaldo Dias do Prado Junior
Givaldo Dias do Prado Junior
Secretário da Assembléia



CUSTAS	
VRC:	300
RS + FUNREJUS +	
DISTRIBUIÇÃO +	
DEMAIS ENCARGOS	
TOTAL R\$:	915

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES (23424).0051 915253**.
Dou fé Cascavel/PR 27 de agosto de 2013.
Em Teste da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZI
Escrevente Autorizada

ESTABELECIMENTO DE NOTAS
EUP36544

M. Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0223998
Registrado sob nº 0003519 Livro A-307, fls. 062/103
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 02/09/2013

- Eliana Maria Marchesini - Titular
- Anna Paula Marchesini - Substituta
- Mariça Marqueti - Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOCS E PESSOAS JURIDICAS
E0B53439

CARTÓRIO MARCHESINI
REGISTRO DE TIT E DOCS. E DE PESSOAS JURIDICAS